



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109108

Número do Processo - SEI
202400005032655

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005032655
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para 17º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2024
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Evento 17º Seminário em Gestão, Projetos e Liderança do PMI GOIÁS	
Quantidade	23
Unidade	UN
Participação	Ampla Participação
Valor Unitário	R\$ 736,00
Valor Total	R\$ 16.928,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$: 16.928,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de inscrições para 17º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2024

4.2. O principal objetivo da participação no 17º Seminário em Gestão, Projetos e Liderança é capacitar os servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) em temas fundamentais para o aprimoramento da gestão pública, como gestão de projetos, inovação, liderança e inteligência artificial. Através dessa capacitação, busca-se:

Aprimorar a eficiência e a eficácia na execução dos projetos estratégicos conduzidos pela secretaria, implementando metodologias ágeis e ferramentas modernas de gerenciamento.

Promover a atualização técnica e o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo a aplicação de práticas inovadoras no contexto da administração pública.

Fortalecer a capacidade de gestão e liderança, visando a melhoria contínua dos serviços prestados, através de uma liderança humanizada e a adoção de estratégias de inovação e resolução de problemas complexos.

Alinhar as competências dos servidores às diretrizes e objetivos estratégicos da SEINFRA, assegurando que estejam preparados para enfrentar os desafios atuais da gestão pública.

4.3. A participação visa garantir que os servidores tenham as habilidades e conhecimentos necessários para promover uma administração pública mais moderna, eficiente e orientada para resultados, contribuindo diretamente para o sucesso dos projetos e ações da SEINFRA?

4.4. O conteúdo programático e a metodologia do 17º Seminário em Gestão, Projetos e Liderança são estruturados para oferecer uma capacitação abrangente e prática aos participantes, com enfoque em temas fundamentais para a gestão de projetos e liderança. A programação inclui uma combinação de workshops interativos e palestras, conduzidos por especialistas de renome, que abordam tópicos essenciais e práticos aplicáveis ao contexto da administração pública.

Conteúdo Programático:

Workshops (07 e 08 de novembro de 2024):

Gerindo pessoas na diversidade com um PMO Ágil (Fábio Cruz): Técnicas para promover a diversidade nas equipes através de metodologias ágeis.

Aprenda a comunicar melhor o seu projeto! (Wang Ching): Melhoria das habilidades de comunicação para gestores de projetos.

Inovação, Design Thinking & Empatia (Carlos Maciel): Aplicação de técnicas de design thinking para resolução de problemas complexos com empatia e criatividade.

Gestão eficaz de projetos complexos em Inteligência Artificial (Nathalia Tatagiba): Estratégias e ferramentas para a gestão de projetos com foco em inteligência artificial?.

Palestras (08 e 09 de novembro de 2024):

Liderança Humanativa: Transformando Projetos Através do Potencial Humano (Carlos Maciel): Foco no desenvolvimento do potencial humano dentro das equipes de projeto.

O Solucionador Criativo (Wang Ching): Soluções criativas para desafios de gestão e liderança.

Case PMO RS (Fernando Bartelli): Exemplo de sucesso na implementação de um PMO no Rio Grande do Sul.

Metodologia:

Workshops Práticos: Os workshops serão realizados em pequenos grupos, utilizando metodologias interativas como dinâmicas de grupo, estudo de casos, simulações práticas e exercícios colaborativos, proporcionando aos participantes a oportunidade de aplicar diretamente os conceitos discutidos.

Palestras de Conteúdo Inspirador: As palestras têm como objetivo oferecer insights estratégicos e inspiração, combinando teoria com exemplos práticos de sucesso na gestão de projetos e liderança. Os palestrantes apresentarão cases reais, promovendo a troca de experiências entre os participantes.

Networking e Interação: A programação também inclui momentos de networking, como o Welcome Coffee e Sessões de Coffee Break, permitindo aos participantes interagir com especialistas e colegas, promovendo a construção de redes de contato para futuras colaborações.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para 17º SEMINÁRIO EM GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA DO PMI GOIÁS, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2024 está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. O principal objetivo da participação no 17º Seminário em

Gestão, Projetos e Liderança é capacitar e desenvolver os servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) em práticas e metodologias modernas de gestão de projetos, inovação, liderança e inteligência artificial, visando aprimorar a eficiência, eficácia e qualidade na execução de projetos públicos.

5.3. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, especificamente à inscrição de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.4. Os servidores selecionados irão disseminar o conhecimento adquirido entre os colegas de trabalho. Esses treinamentos devem ser planejados para maximizar o alcance, garantindo que as informações sejam compartilhadas com os servidores de diversas áreas. Os servidores poderá utilizar exemplos práticos e estudos de caso apresentados no evento para ilustrar os conceitos e métodos aprendidos.

5.5. Os critérios objetivos, claros e impessoais utilizados para a concessão da vaga para a concessão das vagas no 2º Masterclass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia foram estabelecidos da seguinte forma:

Relevância dos Temas para as Atividades Funcionais: Servidores cujas funções estão diretamente relacionadas à gestão de projetos, liderança, inovação e tecnologia foram priorizados. A capacitação visa o aperfeiçoamento de habilidades essenciais para a execução de projetos estratégicos da SEINFRA, alinhados com os temas centrais do seminário.

Alinhamento com os Objetivos Estratégicos da SEINFRA: Servidores que atuam em áreas ou projetos que fazem parte do plano estratégico da SEINFRA receberam prioridade. A seleção foi feita com o objetivo de garantir que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados diretamente em projetos que contribuam para o cumprimento das metas institucionais.

Equidade na Distribuição de Oportunidades: A concessão das vagas foi feita de maneira equitativa, garantindo que diferentes departamentos e áreas da SEINFRA fossem contemplados, evitando a concentração das oportunidades de capacitação em uma única equipe.

Necessidade de Atualização e Desenvolvimento

Profissional: A seleção também considerou a necessidade de desenvolvimento de competências dos servidores em metodologias ágeis, gestão de projetos complexos e inovação, especialmente daqueles que não tiveram acesso a treinamentos semelhantes recentemente.

Impacto no Desempenho e Melhoria dos Serviços Públicos:

Os servidores escolhidos foram aqueles que, após a capacitação, terão condições de aplicar diretamente os conhecimentos adquiridos na melhoria da execução de projetos públicos, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados pela secretaria.

5.6. Convém enfatizar que por ter sido esta Secretaria da Infraestrutura recentemente criada no ano de 2023, ainda não há documento formalizando o levantamento das necessidades de capacitação, motivo pelo qual, por ora, as urgentes necessidades de capacitação parecem recomendar a contratação de cursos para atender urgentes necessidades de capacitação dos servidores como único caminho possível.

5.7. A vaga foi concedida respeitando o limite orçamentário disponível, garantindo uma gestão responsável dos recursos públicos e alinhamento com as prioridades estratégicas da Secretaria.

5.8. Destaca-se o cronograma, que corroboram a expertise da contratada em relação ao preposto:

Período	DIA	Horário	Programação	Facilitador	
		12:00 - 14:00	Credenciamento	-	
		14:00 às 18:00	Workshop 01 - Gerindo pessoas na diversidade com um PMO Ágil	Fabio Cruz	CTO e Lean Agile Expert Business Agility, PMO Ágil e OKR Consultor, Mentor e Trainer Palestrante e Autor Voluntário
					Wang Ching é uma profissional com larga experiência em desenvolvimento de pessoas, em especial de líderes e altos potenciais que buscam

Tarde	07 DE NOVEMBRO DE 2024	14:00 às 18:00	Workshop 02 - Aprenda a comunicar melhor o seu projeto!	Wang Ching	ascensão nas organizações. É especializada em soft skills, sendo reconhecida em especial nas áreas de comunicação, aprendizagem e liderança de pessoas em cenários de mudanças aceleradas. Tem experiência de mais de 6 anos como gerente de projetos regionais e nacionais, e ocupou posições de média e alta gestão nas organizações. É coach com credencial PCC pela International Coaching Federation. Também é certificada pela NeuralPlan em NPPQ Master Planner Credential for Project Management e pela PeopleCert como SCRUM Master.
	07 de	17:30 às 19:00	Credenciamento	-	
		18:45 às 19:15	Welcome Coffee e Networking	-	
		19:15 às	Solenidade de Abertura	PMI Goiás	

Noite	Novembro de 2024	19:30				
		19:30 às 20:00	Atração Artística	a definir		
		20:00 às 21:15	Keynote - Case PMO RS	Fernando Bartelli		
		21:30	Encerramento do dia	PMI Goiás		
Manhã	08 de Novembro de 2024	07:30 às 08:00	Credenciamento	-		
		08:00 às 12:00	Workshop 03 - Inovação, Design Thinking & Empatia	Carlos Maciel	Especialista em Aprendizagem Humanativa e Fundador do Instituto Valente, dedica-se a desvendar e cultivar o potencial integral do ser humano através da Educação. Mais de 100 empresas transformadas, 20 mil mentes moldadas em cursos de pós-graduação e mais de 05 mil horas dedicadas a projetos corporativos.	
		08:00 às 12:00	Workshop 04 - Gestão eficaz de projetos complexos em Inteligência Artificial: estratégias e ferramentas essenciais	Nathalia Tatagiba	Project Management Generative AI at Luiza Labs Magalu. Ex presidente do PMI DF	
		10:00 às 10:15	Coffee break e Networking			
		13:00 às 13:30	Credenciamento	-		
		13:30				

Tarde/Noite		13:30 às 13:45	Solenidade de Abertura	PMI GOIÁS	
		14:00 às 14:50	Palestra 01 - Liderança Humanativa: Transformando Projetos Através do Potencial Humano	Carlos Maciel	
		15:00 às 15:50	Palestra 02- Em definição	Fábio Cruz	
		16:00 às 16:20	Premiação Melhores do Ano do PMI Goiás - Melhor PMO e Melhor Projeto	PMI Goiás	
		16:20 às 16:50	Coffee break e Networking	-	
		17:00 às 17:50	Palestra 03 - Tema em definição	Anderson Sales	
		18:00 às 18:50	Palestra 04 - O solucionador criativo	Wang Ching	
		19:00 às 19:50	Palestra 05	Natalia Tatagiba	
		20:00 às 21:30	Encerramento	PMI Goiás	
		Manhã	09 de Novembro de 2024	08:30 às 12:00	#PMThanks - Workshop Terceiro Setor
08:00 às 12:00	Universidia			PMI Goiás	

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega da prestação do serviço é imediato, conforme programação do Evento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado será prestado na Faculdade SENAI FATESG no endereço: Rua 227-A, 95 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74610-155.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os ingressos para participação dos servidores serão encaminhados após o recebimento da Nota de Empenho ao Fornecedor.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal

nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.7.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11. o prazo de validade e a data da emissão;

9.11.1. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.11.2. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.3. o valor a pagar; e

9.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Exigências de habilitação

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos

arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SARA ALVES RODRIGUES	Integrante Requisitante	62 32010000	sara.rodrigues@goias.gov.br
GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32010000	gustavo.siloliveira@goias.gov.br

GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SARA ALVES RODRIGUES, Gerente**, em 24/09/2024, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SILVA OLIVEIRA, Líder de Área ou Projeto**, em 24/09/2024, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65299954** e o código CRC **96659CD8**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005032655



SEI 65299954